



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 021-2025
---	--------------------

CONTRATO Nº 122/2026/EDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5177/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BA,
E A EMPRESA ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **. ***. ***/0001-**, com sede à na Travesseira Maria da Purificação Azevedo, s/n — Centro, Cep: 44230-000, Amélia Rodrigues/BA neste ato representado pela Ilustríssima, Sr^a Arine Lorena da ***** Miranda, brasileira, maior, portadora do CPF/MF nº. ***.***.***-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 53.571.459/0001-01, sediada à Rod. BR 423, s/n, Lot. Planalto do Quilombo, quadra 06, lote |R, Dom Thiago Postma, Garanhuns/ PE, CEP 55293-000, Fone: (87) 3025-0632 – (87) 98836-3257, elloelladistribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr^(a). Leticia ***** Ferreira, portadora do CPF/MF nº. ***.***.***-**, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Administrativo nº 5177/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer mobiliário em geral, com entrega parcelada, a fim de atender às demandas das Secretarias e Fundos do poder executivo do município de Amélia Rodrigues-BA, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, por Sistema de Registro de Preços – SRP, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe



for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Pelo efetivo fornecimento dos produtos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$55.594,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, observando o regime de execução por menor preço por Item, conforme quantitativos especificamente demandados pela **CONTRATANTE**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	APARADOR BALCÃO BUFFET – MATERIAL EM MDP, TAMPO EM 25 MM, TRÊS (03) PRATELEIRAS INTERNAS, (03) TRÊS PORTAS ARTICULADAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM ABS, E PÉS RIPADOS EM MDP COM SAPATAS PLÁSTICAS. ALTURA DE 74,3 CM, LARGURA DE 135,5 CM,	UND	10	SIENA MOVEIS	R\$647,35	R\$6.473,50
28	MESA ESCRITORIO — MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO:MDP, COR TAMPO: CINZA, 28 31 QUANTIDADE GAVETAS:2 UN, LARGURA:1,20 M, PROFUNDIDADE:0.60 M, ALTURA:074 M, ESPESSURA TAMPO:15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHAVE	UND	50	PLENO MOVEIS	R\$238,58	R\$ 11.929,00
17	CADEIRA SOBRE LONGARINA - MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA DE POLIURETANO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO COURÍSSIMO, PLÁSTICO E METAIS, COR: PRETA , QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO , COMPRIMENTO LONGARINA: 230 CM, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , COR LONGARINA: PRETA	UND	40	DIMOVEC	R\$413,33	R\$ 16.533,20



24	DESCANSO PÉS: MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MATERIAL BANDEJA: AÇO TIPO: AJUSTÁVEL AJUSTE ALTURA: TRÊS ESTÁGIOS: 1º-6,5/2º-8,5/3º-12 CM LARGURA: PLACA PLATAFORMA 39CM TRATAMENTO SUPERFICIAL: EPÓXI COR PRETA PROFUNDIDADE: PLACA PLATAFORMA 28CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHA ANTIDERRAPANTE LARGURA TOTAL: 44,50CM	UND	10	MULTILASE R	R\$57,03	R\$ 570,30
31	MESA COPA/COZINHA- MATERIAL MESA: ESTRUTURATUBULAR COM TAMPO GRANITO FORMAMES A: RETANGULAR COMPRIMENTO MESA: 1,0M QUANTIDADE CADHRAS: 4 UN MATERIAL CADEIRA: TUBO AÇO MATERIAL ENCOSTO: METAL COR CADEIRA: BEGE ALTURA MESA: 80 CM ESPESSURA TAMPO: 30 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS EMPILHÁVEL ENCOSTO EM LISTRAS DE FERRO	UND	10	SIENA MOVEIS	R\$993,08	R\$9.930,80
33	MESA COPA/COZINHA- MATERIAL MESA: Aço INOX COMPRIMENTO MESA: 1,0 M, LARGURA MESA: 0,75 M UND ALTURA MESA: 0,90M	UND	10	SIENA MOVEIS	R\$1.015,80	R\$10.158,00
TOTAL						R\$ 55.594,80

2.1.1. No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

2.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ELLOEILA
DISTRIBUIDO
RA
LTDA:5357145
9000101
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28

a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

4.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA QUINTA – EMPENHO E DOTAÇÃO:

Unidade Gestora:	Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2035	44.90.52	1500
	2040	44.90.52	1550
	2035	44.90.52	1542

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato terá duração de **até 12 meses**, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

6.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prestação dos serviços será realizada por execução indireta.

6.3. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

6.1. Execução:

6.1.1. SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO - SF:

5.1.1.1. A Secretaria/Fundo requisitante irá encaminhar para a CONTRATADA, por e-mail, o pedido ao qual constará uma **RELAÇÃO** das aquisições necessária, constando as seguintes informações:

- Quantitativo;
- Descrição do produto;
- Valor unitário e total
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;

6.1.1.2. Será encaminhado para o e-mail da contratada a SF, com data e horário da entrega do produto do Setor requisitante.

6.1.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho ou assinatura do instrumento equivalente em remessa única ou parcelada a depender da disponibilidade da contratante quanto à adequada alocação dos bens a serem recebidos.

6.1.2.2. O prazo poderá ser prorrogado por no máximo 15 (quinze) dias, mediante justificativa aceita pela administração.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ELLOELLA
DISTRIBUIDO
RA
LTD:5557145
9000101
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - CENTRO - AMÉLIA RODRIGUES - BA
CEP: 44230-000
FONE: (75) 3242-4600
FAX: (75) 3242-4600
E-MAIL: licitacao.pmar2025@gmail.com

6.1.3. ENDEREÇO DOS LOCAIS PARA A ENTREGA DAS AQUISIÇÕES:

6.1.3.1. Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – Sede- Travessa Maria da Purificação de Azevedo, s/n, Centro de Amélia Rodrigues/ BA;

6.1.4. CRONOGRAMA:

6.1.4.1. As entregas deverão ser de forma parcelada, durante a vigência de ata, a critério da administração deste Poder Executivo;

6.1.4.2. Após a homologação e a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor recebe a instrução para entregar o mobiliário.

6.1.4.3. O prazo de entrega dos bens é definido no contrato, sendo comum que seja de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.1.4.4. Após a entrega, o mobiliário é recebido provisoriamente para verificação e, posteriormente, recebido definitivamente, detalhado no item 5.1.6, se estiver em conformidade com as especificações.

6.1.5. GARANTIA DO PRODUTO:

- Baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza certame visando adquirir mobiliários com garantia de no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Poder Executivo de Amélia Rodrigues-BA.
- A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação englobando peças, revestimentos e serviços.
- Durante a vigência da garantia poderão ser abertos chamados sem limite de quantidade.
- Depois de detectado, o problema do bem defeituoso deverá ser sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado técnico.
- Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada, resguardando o perfeito funcionamento do mobiliário com a comprovação da estabilidade, resistência e durabilidade dos itens ofertados no presente procedimento licitatórios.
- Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se ganho na relação custo x benefício.
- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer material defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o Poder Executivo de Amélia Rodrigues-BA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

6.1.6. DO RECEBIMENTO:

5.1.6.1. Do recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto licitado, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal;

6.1.6.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Secretaria/Fundo)

AV. JUSTINIANO SILVA, Nº 98, CENTRO – CEP: 44.230 – 000, AMÉLIA RODRIGUES-BA.

TEL.: (75) 3242-4615, E-mail: licitacao.pmar2025@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ELLOELLA
DISTRIBUIDO
RA
LTDA:5357145
9000101
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28

requisitante, descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e totais;

- Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- Caso os objetos sejam entregues desmontados, o recebimento definitivo será realizado após a conclusão do processo de montagem, que é de responsabilidade do fornecedor.

6.1.7. MONTAGEM/INSTALAÇÃO:

-A empresa será responsável pela entrega, montagem e instalação dos móveis nas unidades deste Poder Executivo. Os locais de entrega dos itens licitados serão especificados no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

6.1.8. ENDEREÇO DOS LOCAIS PARA A ENTREGA DAS AQUISIÇÕES:

6.1.9. Secretaria de Educação – Sede- Travessa Maria da Purificação de Azevedo, s/n, Centro de Amélia Rodrigues/ BA;

CLÁUSULA SÉTIMA - ATESTAÇÃO:

7.1. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta licitação será recebido, em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

7.5. O (s) representante (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

8.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

AV. JUSTINIANO SILVA, Nº 98, CENTRO – CEP: 44.230 – 000, AMÉLIA RODRIGUES-BA.
TEL.: (75) 3242-4615, E-mail: licitacao.pmar2025@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ELLOELLA
DISTRIBUIDO
RA
LTDA-5357145
9000101
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28

- 8.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;
- 8.1.4.** Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- 8.1.5.** Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;
- 8.1.6.** Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
- 8.1.7.** Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;
- 8.1.8.** Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 9.1.1.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.2.** Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.3.** Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e
- 9.1.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
- I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e
 - III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDUTA ÉTICA:

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ELLOELLA
DISTRIBUIDO
RA
LTDA-5357145
9000101
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

10.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

10.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

10.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

10.2.4. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

10.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

10.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

10.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

10.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

10.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

10.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ELLOELLA
DISTRIBUIDO
RA
LTDA:5357145
9000101
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.133/2015, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

- 13.1.1.** As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 13.1.2.** É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

13.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

13.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

13.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ELLOELLA
DISTRIBUIDO
RA
LTD:5357145
9000101
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28
CNPJ: 13.607.213/0001-28

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

14.3. Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:

15.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 5177/2025 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

16.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Integram o presente Contrato:

- I - Termo de Referência do Processo nº 5177/2025, anexos complementares e;
- II – Proposta Vencedora;

17.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

17.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO:

20.1. É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Amélia Rodrigues-BA, 03 de Abril de 2026.

Arine Lorena da Silva Miranda
Secretária Municipal Interina de Educação
Portaria nº 074/2026

Arine Lorena da Silva Miranda

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELLOELLA
DISTRIBUIDORA
LTDA:53571459000101

Assinado digitalmente por ELLOELLA DISTRIBUIDORA
LTDA:53571459000101
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Garanhuns, OU=VideoConferencia, OU=02301846000197, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA:53571459000101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunhas:

1. Gláucia Pereira
CPF/MF Nº 070.300.685-13

2. Perla Lourenço Braga
CPF/MF Nº 855.659.465-49